



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA JUCERJA Nº 1290/2014**

**DE 22 DE JULHO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE A  
HABILITAÇÃO DE  
TRADUTOR PÚBLICO *AD HOC***

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996, combinados com a Instrução Normativa – DREI n.º 17, de 05/12/2013 e Decreto 13.609, de 21/10/1943,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Tornar pública a habilitação da Tradutora Pública *Ad Hoc* ANNA CHRISTINA MARGARETA NYSTROM, no idioma SUECO, devido ao deferimento em 14/07/2014 por Decisão Singular no processo n.º 00-2014/194109-0, de 05/06/2014, arquivado como “Documento de Tradutor” n.º 5238, em 21/07/2014 e assinatura do Termo de Compromisso em 18/07/2014.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2014.

**CARLOS DE LA ROCQUE  
PRESIDENTE - JUCERJA**